



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2.010/2017

De 02 de Janeiro de 2017.



**=AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=**

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, profissionais em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos
Assistente Social	20 h	03	09
Nutricionista	20 h	01	09
Pedagogo	20h	02	09
Psicólogo	20 h	01	09

Art.2º - Os valores dos vencimentos referidos no artigo 1º, estão de acordo com a Lei Municipal 1822/2014. (Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara)

Rua: General David Canabarro, 126 - Fone PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: administracao@generalcamara.com

Helton Barreto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO

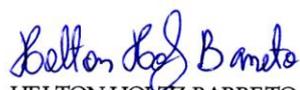
2

Art. 3º. – Os Contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando segurados aos contratados os direitos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 4º. – As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específicas.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017..

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017.


HELTON HOLTZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EDISON LUIZ C FERRÃO
Secretário de Administração

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: administracao@generalcamara.com

